



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

**DECRETO Nº. 028, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Regulamenta a Lei nº 6850/2025 que  
“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos  
vencimentos, salários, proventos e  
pensões dos servidores públicos  
municipais.”

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município;

**considerando** a Lei nº 6850, de 22 de janeiro de 2025 que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais.;

**considerando** a necessidade de regulamentar os valores dos vencimentos dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido o percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) a título de revisão anual correspondente a inflação do período de janeiro a dezembro de 2024, aos vencimentos dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, dos Professores dos Quadros de Cargos de Provimento Efetivo, dos Procuradores do Município, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, aos salários dos servidores do Quadro de Empregos de Provimento por Contrato em Extinção, bem como proventos dos servidores inativos e dos pensionistas e subsídios dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Os vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo, pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e os salários básicos dos servidores pertencentes ao Quadro de Empregos de Provimento por Contrato em Extinção, passam aos seguintes valores:

**QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E CELETISTAS 2025**

P / G	A	B	C	D
<b>I</b>	R\$ 1.065,01	R\$ 1.224,76	R\$ 1.408,47	R\$ 1.619,74
<b>II</b>	R\$ 1.224,76	R\$ 1.408,48	R\$ 1.619,75	R\$ 1.862,71
<b>III</b>	R\$ 1.408,48	R\$ 1.619,75	R\$ 1.862,71	R\$ 2.142,12
<b>IV</b>	R\$ 1.619,75	R\$ 1.862,72	R\$ 2.142,13	R\$ 2.463,44
<b>V</b>	R\$ 1.862,72	R\$ 2.142,12	R\$ 2.463,44	R\$ 2.832,96
<b>VI</b>	R\$ 2.142,12	R\$ 2.463,43	R\$ 2.832,95	R\$ 3.257,89
<b>VII</b>	R\$ 2.570,52	R\$ 2.956,10	R\$ 3.399,51	R\$ 3.909,44
<b>VIIA</b>	R\$ 3.717,85	R\$ 4.275,52	R\$ 4.916,85	R\$ 5.654,38
<b>VIIIB</b>	R\$ 4.957,13	R\$ 5.700,70	R\$ 6.555,80	R\$ 7.539,17

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”**

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br) E-mail: [governo@alegrete.rs.gov.br](mailto:governo@alegrete.rs.gov.br)



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

**CONSELHEIRO TUTELAR**

R\$ 3.051,68

- a) Valores dos Padrões I, II, III, IV, V, VI correspondem a 40 horas semanais;
- b) Valores do Padrão VII, correspondem a 20 horas semanais, com exceção dos cargos de Técnico do Controle Interno que a carga horária de concurso corresponde a 40 horas semanais e Arquivista, que tem a carga horária de 30 horas semanais.
- c) Valores do padrão VII – A, correspondem a 30 horas semanais e, valores do Padrão VII – B, correspondem a 40 horas semanais.

Art. 3º Os vencimentos básicos dos detentores de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, terão os seguintes valores:

CC 2025		FG 2025	
CC 03	R\$ 1.034,23	FG 03	R\$ 517,11
CC 04	R\$ 1.292,96	FG 04	R\$ 646,47
CC 05	R\$ 1.616,33	FG 05	R\$ 808,16
CC 06	R\$ 2.020,27	FG 06	R\$ 1.010,13
CC 07	R\$ 2.525,39	FG 07	R\$ 1.262,69
CC 08	R\$ 3.156,81	FG 08	R\$ 1.578,38
CC 09	R\$ 3.787,96	FG 09	R\$ 1.893,98
CC 10	R\$ 4.545,57	FG 10	R\$ 2.272,80
CC 11	R\$ 5.454,93	FG 11	R\$ 2.727,48
CC 12	R\$ 6.545,79	FG 12	R\$ 3.272,90

Art. 4º O valor do Padrão Referencial do vencimento básico do titular de cargo de carreira do Magistério é de R\$ 1.868,16 (mil oitocentos e sessenta e oito reais com dezesseis centavos), para vinte (20) horas semanais, na forma que segue:

PISO PROFESSORES 20 HORAS 2025				
C / N	I	II	III	IV
A	R\$ 1.868,16	R\$ 2.335,21	R\$ 2.568,73	R\$ 2.954,03
B	R\$ 2.241,80	R\$ 2.802,25	R\$ 3.082,47	R\$ 3.544,84
C	R\$ 2.690,16	R\$ 3.362,70	R\$ 3.698,97	R\$ 4.253,81
D	R\$ 3.228,19	R\$ 4.035,23	R\$ 4.438,76	R\$ 5.104,57

PISO PROFESSORES 40 HORAS 2025				
C / N	I	II	III	IV
A	R\$ 3.736,33	R\$ 4.670,41	R\$ 5.137,45	R\$ 5.908,07
B	R\$ 4.483,59	R\$ 5.604,49	R\$ 6.164,94	R\$ 7.089,68
C	R\$ 5.380,31	R\$ 6.725,39	R\$ 7.397,93	R\$ 8.507,62
D	R\$ 6.456,38	R\$ 8.070,47	R\$ 8.877,52	R\$ 10.209,14

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”**

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br) E-mail: [governo@alegrete.rs.gov.br](mailto:governo@alegrete.rs.gov.br)



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

**PISO PROFESSORES QUADRO EXTINÇÃO 2025**

C/N		I	II	III
A	A	R\$ 1.801,33	B R\$ 1.981,53	C R\$ 2.179,73
B	D	R\$ 2.161,60	E R\$ 2.377,83	F R\$ 2.615,68
C	G	R\$ 2.593,92	H R\$ 2.853,40	I R\$ 3.138,81
D	J	R\$ 3.112,70	L R\$ 3.424,08	M R\$ 3.766,57
E	N	R\$ 3.735,24	O R\$ 4.108,89	P R\$ 4.519,89
F	Q	R\$ 4.482,29	R R\$ 4.930,67	S R\$ 5.423,86
G	T	R\$ 5.378,75	U R\$ 5.916,80	V R\$ 6.508,64

**PROF NÍVEL ESPECIAL 2025**

A	R\$ 1.507,33
B	R\$ 1.808,86
C	R\$ 2.170,54
D	R\$ 2.604,67

Art. 5º Os vencimentos básicos dos Procuradores do Município terão os seguintes valores:

**PROCURADOR DO MUNICÍPIO 2025**

NÍVEL	I	II	III	IV	V
A	R\$ 2.570,52	R\$ 2.956,10	R\$ 3.399,51	R\$ 3.909,44	R\$ 4.495,86

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro do corrente ano.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 22 de janeiro de 2025.

**Jesse Trindade dos Santos**  
**Prefeito de Alegrete**  
Registre-se e publique-se:

**Sérgio Pinto Prates**  
**Secretário de Administração**